



ATO DE SANÇÃO Nº 028/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR a lei que **ALTERA A REDAÇÃO DO §3º, DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 569, DE 02 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2023.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 694, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALTERA A REDAÇÃO DO §3º, DO ART. 1º, DA
LEI MUNICIPAL Nº. 569, DE 02 DE AGOSTO DE
2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 569, de 02 de agosto de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º.

§ 3º - O aporte previsto no *caput* deverá ser apurado anualmente apesar de ser recolhido preferencialmente de forma mensal. Em caso de atraso no repasse do aporte ao final de cada exercício, o valor deverá ser corrigido pelo IPCA – IBGE, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados do encerramento do exercício até a data do efetivo recolhimento.

.....”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE.